

Súmula n.º 3, TCMSP

São inadmissíveis as representações ou denúncias de suposta irregularidade ou ilegalidade que seja exclusivamente passível de lesionar ou ameaçar, sem reflexo sobre o interesse público, direito subjetivo.¹

Processos relacionados à Súmula, clique e acesse a íntegra:

[TC n.º 3.178/2015](#)

[TC n.º 0.010/2015](#)

[TC n.º 4.364/2015](#)

[TC n.º 1.287/2008](#)

[TC n.º 1.181.2016](#)

[TC n.º 3.752/2015](#)

[TC n.º 2.297/2010](#)

[TC n.º 1.755/2010](#)

[TC n.º 2.836/2015](#)

¹ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Processo [TC n.º 440/2017](#), Sessão Ordinária n.º 3.005, 10/10/2018, Conselheiro Presidente João Antonio, aprova a Súmula n.º 3. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, 12/10/18, p. 100.